



Ministério da Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº 01 /2008 - 31 de março de 2008

CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E GESTORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – **PROEJA**

FORMAÇÃO PROEJA

A União representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica SETEC/MEC, acolherá propostas de cursos para formação continuada de professores, técnicos administrativos e gestores no âmbito do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, na forma e condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

1- OBJETIVOS

A presente Chamada Pública tem por objetivo **fomentar a realização de cursos de formação continuada para docentes, técnicos administrativos e gestores** que estejam ou estarão vinculados à oferta de cursos técnicos ou de formação inicial e continuada PROEJA que atendam o público jovem e adulto nas escolas estaduais, distritais ou nas instituições federais de educação profissional e tecnológica.

É também objetivo desta Chamada Pública fomentar cursos de formação continuada para docentes, técnicos administrativos e gestores de escolas estaduais, distritais e federais que atuem ou atuarão em cursos PROEJA que atendam populações ou públicos específicos: pessoas com necessidades educacionais especiais, apenados, adolescentes em conflito com a lei, populações do campo (agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, caiçaras, quilombolas, seringueiros) e indígenas.

2- JUSTIFICATIVA

Desde 2005, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica-SETEC/MEC desenvolve o PROEJA, junto às instituições federais de educação profissional e tecnológica. Esse Programa pretende contribuir para a superação do quadro da educação brasileira explicitado pelos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios- PNAD divulgados, em 2003, que 68 milhões de jovens e adultos trabalhadores brasileiros com 15 anos e mais não concluíram o ensino fundamental e, apenas, 6 milhões (8,8%) estão matriculados em Educação de Jovens e Adultos. A proposta do PROEJA de integração da educação profissional à educação básica, por meio da oferta de cursos técnicos integrados ao ensino médio ou cursos de formação inicial e continuada integrados ao ensino médio ou ao ensino fundamental, busca a superação da dualidade trabalho

manual e intelectual, assumindo o trabalho na sua perspectiva criadora e não alienante. A implementação do PROEJA impõe o enfrentamento de diversos desafios, entre os quais aqueles ligados à formação continuada, que só poderão ser superados com investimento nesta área. Nesse sentido, a Chamada Pública nº 01 /2008 é fundamental para a ampliação de espaços de formação continuada para docentes, técnicos administrativos e gestores que atuam ou atuarão na oferta de cursos PROEJA.

3- PROPONENTES ELEGÍVEIS - QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS

Instituições federais de educação profissional e tecnológica: Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR, Centros Federais de Educação Tecnológica – CEFETs, Escolas Agrotécnicas Federais-EAFs, Escolas Técnicas Federais, Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais e Colégio Pedro II.

Estados ou Distrito Federal por meio de suas secretarias de educação ou secretarias de ciência e tecnologia, quando esta for gestora da Educação Profissional no estado ou no Distrito Federal.

4- CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1- Exigências

A proposta de curso de formação continuada DEVERÁ cumprir as seguintes exigências:

4.1.1- Estar necessariamente vinculada à oferta atual ou futura de cursos PROEJA nas escolas estaduais, distritais ou nas instituições federais de educação profissional e tecnológica.

4.1.2- Conter as seguintes temáticas:

- as especificidades do sujeito da educação de jovens e adultos;
- a integração da educação profissional com a educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos.

4.1.3- Observar, quando couber, a legislação pertinente à educação profissional e tecnológica e à educação de jovens e adultos:

● [Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de fevereiro de 2005](#) - Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo CNE para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio à disposição do Decreto nº 5.154/2004.

● [Resolução CNE/CEB nº 4, de 8 de dezembro de 1999](#) - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

● [Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 - Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.](#)

● [Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006](#) - Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de

Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, e dá outras providências.

- [Parecer CNE/CEB nº 16/99](#) -Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.
- [Parecer CNE/CEB nº 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.](#)
- [Parecer CNE/CEB nº 39/2004 - Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio.](#)
- Documento Base PROEJA - Educação Profissional Técnica de Nível Médio/Ensino Médio.
- Documento Base PROEJA - Formação Inicial e Continuada/Ensino Fundamental.
- Documento Base PROEJA - Educação Profissional e Tecnológica Integrada à Educação Indígena
- No caso da oferta de formação continuada para profissionais que atuam ou atuarão em cursos PROEJA que atendam populações e públicos específicos, como as pessoas com necessidades educacionais especiais, apenados, adolescentes em conflito com a lei, populações do campo (agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, caiçaras, quilombolas, seringueiros) e indígenas, deverão ser observados os atos normativos e orientações dos órgãos da administração direta federal (ministérios e secretarias especiais) ou unidades do MEC (SETEC, SESU, SEESP, SECAD, SEB e SEED) responsáveis pela formulação das respectivas políticas em âmbito nacional.

4.1.4- Organizar-se com carga horária de, no mínimo, 120h (cento e vinte horas) e, no máximo, 240h (duzentos e quarenta horas), conforme necessidade de cada proposta de curso, não podendo ultrapassar o período de 12 meses para sua completa execução.

As demandas de formação continuada PROEJA deverão constar no sistema de informações do MEC – SIMEC, **no módulo do Programa Brasil Profissionalizado, na dimensão de formação de professores e de profissionais de serviço e apoio escolar.** Todos/as secretários/as de educação das unidades federadas, que aderiram ao Plano de Metas “Compromisso Todos pela Educação” do MEC, possuem cadastro no SIMEC.

4.2- Recomendações

Na elaboração da proposta de curso de formação continuada PROEJA, recomenda-se:

4.2.1- Utilização de diversas metodologias, tais como: ciclo de seminários, ciclo de oficinas pedagógicas, ciclo de debates, mini-cursos, simpósios, aulas e outros.

4.2.2- Oferta na modalidade presencial ou a distância. Quando ofertado na modalidade a distância deverão prever obrigatoriamente momentos presenciais, conforme Decreto nº

5.622, de 19 de dezembro de 2005.

4.2.3- Formação de docentes, técnicos administrativos e gestores de uma mesma escola, como forma de fortalecer o PROEJA na instituição de ensino ofertante.

4.2.4- Distribuição do quantitativo de vagas ofertadas para o atendimento a toda rede pública de ensino podendo ser organizado da seguinte forma:

- Quando instituição federal de educação profissional e tecnológica: 15% do total das vagas ofertadas destinadas para estados; e 10% do total das vagas ofertadas destinadas para municípios. No caso de não preenchimento dessas vagas para os estados e para os municípios, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas em benefício das instituições federais de educação profissional e tecnológica.
- Quando estado, por meio das secretaria de educação ou de ciência e tecnologia: 15% do total das vagas ofertadas destinadas para municípios. No caso de não preenchimento dessas vagas para os municípios, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas em benefício do estado.

4.3- Apresentação das Propostas

As propostas encaminhadas à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica DEVERÃO apresentar os seguintes documentos:

4.3.1- Ofício do proponente encaminhando a proposta de cursos de formação continuada e se comprometendo com a oferta de cursos PROEJA nas respectivas instituições de ensino, conforme **ANEXO I**.

4.3.2- Projeto pedagógico de formação continuada PROEJA. Cada instituição apresentará apenas um projeto pedagógico podendo este conter **ATÉ CINCO** cursos de formação continuada PROEJA, conforme **ANEXO II**.

4.3.3- Públicos atendidos, conforme **ANEXO III**

4.3.4- Plano de Trabalho, conforme Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional IN STN 01/97 e suas alterações, conforme **ANEXO IV**.

4.3.5- Declaração de contrapartida dos estados e Distrito Federal, conforme **ANEXO V**

4.4- Parcerias

As instituições proponentes PODERÃO realizar as seguintes parcerias para a realização da formação continuada PROEJA:

Instituições federais de educação profissional e tecnológica em parceria com:

- universidades federais ou estaduais;
- estados e Distrito Federal, por meio das secretarias de educação ou de ciência e tecnologia.

Estados ou Distrito Federal, por meio das secretarias de educação ou de ciência e tecnologia, em parceria com:

- instituições federais de educação profissional e tecnológica;
- universidades federais ou estaduais.

4.5- Certificação dos cursos de formação continuada PROEJA

Os cursos de formação continuada PROEJA poderão ser certificados por instituições de ensino do governo estadual e distrital, por instituições federais de educação profissional e tecnológica e/ou universidades públicas.

4.6- Prazos

A proposta de formação continuada PROEJA obrigatoriamente DEVERÁ ser enviada por e-mail e via postal:

Envio por e-mail para: formacaoproeja@mec.gov.br

Envio pelo correio para:

Chamada Pública 01/2008 – Formação PROEJA

Diretoria de Formulação de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica - DPEPT

Coordenação Geral de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica - CGPEPT

Esplanada dos Ministérios

Bloco L 1º andar anexo II – Sala 119

CEP: 70047-900 Brasília-DF

Atividade/Ações	Período
Lançamento da Chamada Pública	01 de abril de 2008
Recebimento dos Projetos	01 de abril a 02 de maio de 2008
Avaliação e Seleção dos Projetos	05 de maio a 16 de maio de 2008
Formalização de Convênios ou Descentralizações de Crédito, conforme o caso.	19 de maio a 16 de junho de 2008
Publicação do Resultado da Seleção no Diário Oficial da União	20 de junho de 2008
Período de Realização do Curso	Agosto de 2008 até Agosto de 2009
Prestação de Contas	60 (sessenta) dias após a execução do projeto, conforme IN STN 01/97, artigo 28.

5- ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PROEJA

5.1- Pré-seleção

Essa etapa é eliminatória e consistirá na análise documental da proposta enviada. O critério utilizado será verificar se a proposta enviada possui todos os documentos solicitados no **item 4.3- Apresentação das Propostas**.

5.2- A seleção

A seleção consistirá na análise do **projeto pedagógico e dos custos de execução da proposta de Formação PROEJA** e será realizada por comissão de seleção nomeada para esse fim pelo Secretário de Educação Profissional e Tecnológica SETEC/MEC.

5.2.1- Critérios de análise da proposta pedagógica:

5.2.1.1- Cumprimento do **item 4.1- exigências**.

5.2.1.2- Adequação das propostas dos cursos de formação continuada PROEJA à:

- justificativa;
- objetivo;
- matrizes curriculares;
- metodologia
- processo avaliativo

5.2.2- Critérios de análise dos custos de execução:

Os recursos financeiros solicitados deverão estar consolidados apenas em um **ÚNICO** Plano de Trabalho, conforme IN 01/97 e suas alterações (ANEXO IV) e obedecer os seguintes valores limites:

Item	Caracterização	Valor	Porcentagem
5.2.2.1	Custo aluno	R\$ 600,00 a R\$1.000,00	
5.2.2.2	Custo do Coordenador Geral para o desenvolvimento da proposta	Para cada 40 horas trabalhadas serão pagos R\$ 1.200,00. Os valores poderão variar de R\$ 3.600,00 (curso de 120h) até R\$ 7.200, 00 (curso de 240h).	
5.2.2.3	Custo do Coordenador específico de curso, somente quando houver previsão de oferta de mais de um curso de formação.	Para cada 40horas trabalhadas serão pagos R\$ 600,00. Os valores poderão variar de R\$ 1.800,00 (curso de 120h) até R\$ 3.600,00 (curso de 240h)	
5.2.2.4	Custo hora aula docente do tutor, quando na modalidade a distância.	Hora aula do docente/tutor: R\$ 70,00 graduado R\$ 80,00 especialista R\$ 90,00 mestre R\$ 100,00 doutor	

5.2.2.5	Custo de Palestrante		Até 10% do valor total da proposta.
5.2.2.6	Passagens e diárias (quantidade de diárias e trechos)		O valor total destinado a passagens e diárias não devem ultrapassar as porcentagens previstas conforme as regiões: Centro-Oeste , Sul e Sudeste – 15% Região Norte e Nordeste 25%. Obs: O percentual é calculado a partir do valor total da proposta.
5.2.2.7	Custo Material de Consumo por aluno	R\$60,00 a R\$100,00	Até 10% do valor da proposta
5.2.2.8	Professor autor	R\$ 1.200,00 por 40h trabalhadas	
5.2.2.9	Publicação		Até 10% do valor total da proposta.

6. FINANCIAMENTO

Na execução dos recursos deverão ser observadas:

- A Constituição Federal - Art. 167, Inciso X.
- A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.514 de 13 de agosto de 2007) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências- Art. 25.

6.1- Dotação orçamentária

Funcional Programática: 12.363.1062.6358.0001 – Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional e Tecnológica.

6.2- Itens financiáveis

As propostas selecionadas poderão receber financiamento para:

6.2.1- Pagamento de pessoa física e jurídica.

6.2.2- Aquisição de material de consumo necessário para implantação do curso (não serão aceitos materiais de consumo que não estejam diretamente vinculados à oferta do curso do Formação)

6.2.3- Arte-finalização, publicação, reprodução ou impressão de material didático impresso ou eletrônico;

6.2.4- Passagens e diárias para professores, palestrantes e tutores.

6.3- Itens não-financeiros

6.3.1- Construção, reforma ou melhoria de instalações físicas de escolas, salas de aula ou outros itens semelhantes.

6.3.2- Máquinas e equipamentos eletrônicos de qualquer natureza;

6.3.3- Manutenção de equipamentos ou de instalações;

6.3.4- Despesas com alimentação;

6.3.5- Despesas com materiais de limpeza;

6.3.6- Outros itens previstos na Instrução Normativa do Tesouro Nacional 01/97 e suas alterações.

6.5 Repasse de Recurso

O repasse do recurso será efetivado mediante a formalização de convênios ou descentralização orçamentária na forma do disposto na IN STN 01/97 e suas alterações, e demais instrumentos legais aplicáveis.

Para firmar o convênio deverá ser comprovada, mediante as respectivas certidões atualizadas, a regularidade fiscal do estado ou Distrito Federal, também conforme IN/STN nº 01/97, artigos 3º e 4º.

6.6- Contrapartida

Os valores referentes à contrapartida dos estados e do Distrito Federal deverão ser discriminados no Plano de Trabalho da proposta apresentada. Sugere-se que a contrapartida seja utilizada para alimentação e transporte dos cursistas.

Os valores das contrapartidas são aqueles estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, artigo 43 (10% para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e 20% para as regiões Sul e Sudeste).

7- RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DO PROGRAMA FORMAÇÃO PROEJA - 2008

São integrantes da Chamada Pública de formação continuada PROEJA:

7.1- O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC, órgão responsável pela execução e gestão do Programa em âmbito nacional, a quem compete:

7.1.1- Realizar avaliação da viabilidade pedagógica e econômica das propostas apresentadas bem como de sua aplicação mediante emissão de Parecer Conclusivo;

7.1.2- Realizar convênios ou descentralizar recursos para as instituições aprovadas na Chamada Pública FORMAÇÃO PROEJA/2008;

7.1.3- Acompanhar a implementação dos cursos de Formação PROEJA, bem como a implementação, após esses cursos, dos cursos técnicos e/ou de formação inicial e continuada PROEJA nas escolas estaduais, distritais e federais de educação profissional e tecnológica.

7.1.4- Receber a prestação de contas dos estados, do Distrito Federal e instituições federais de educação profissional e tecnológica.

7.2- As instituições federais de educação profissional e tecnológica, a quem compete:

7.2.1- Apresentar propostas de cursos FORMAÇÃO PROEJA;

7.2.2- Ofertar espaço físico, salas de estudo, salas de aula, auditórios ou outros espaços para realização dos cursos;

7.2.3- Disponibilizar equipamentos e garantir sua manutenção durante o período de realização dos cursos;

7.2.4- Certificar o curso de formação continuada de docentes, técnicos administrativos e gestores;

7.2.5- Prestar contas à SETEC/MEC após a realização do curso.

7.3- Os governos estaduais ou distrital, a quem compete:

7.3.1- Apresentar propostas de cursos FORMAÇÃO PROEJA;

7.3.2- Ofertar espaço físico, salas de estudo, salas de aula, auditórios ou outros espaços para realização dos cursos;

7.3.3- Disponibilizar equipamentos e garantir sua manutenção durante o período de realização dos cursos;

7.3.4- Certificar o curso de formação continuada de docentes, técnicos administrativos e gestores;

7.3.5- Garantir a contrapartida financeira prevista na legislação em vigor;

7.3.6- Prestar contas do convênio firmado com a SETEC/MEC após a realização do curso.

8 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CURSOS

As propostas selecionadas serão acompanhadas pela SETEC/MEC, com a colaboração dos Pólos de Especialização PROEJA, com o objetivo de verificar os limites e as possibilidades identificadas a partir da oferta de formação no âmbito desta Chamada Pública. Para tanto, o órgão, cujo projeto foi selecionado, deverá manter toda documentação pedagógica e administrativa referente à realização do curso, anexando-a ao processo de prestação de contas.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

As ações decorrentes dos projetos selecionados, no tocante a oferta dos cursos nas instituições pública, deverão observar o princípio constitucional de gratuidade e de igualdade de condições para o acesso ao ensino.

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

À SETEC/MEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10- CONTATOS

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à SETEC/MEC, via e-mail para o correio eletrônico **formacaoproeja@mec.gov.br**, por fax para o número 61 21049337 ou por telefone para o número 61 21048550 ou para o endereço Ministério da Educação. Bloco L Anexo II, sala 119, 1º andar, Coordenação Geral de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica SETEC/MEC, colocando a identificação “**Informação - Formação PROEJA.**”